



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando José Pinto**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 204.538.336-91, portador da Cédula de Identidade: M-769.090, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ivo Soares Matos, n.º 492, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO:** **MARCOS ANTONIO BORGES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 077.391.026-36, portador da Cédula de Identidade: MG-14.899.619 expedida pela SSP/MG, PIS/PASEP: 2038829819-1, residente e domiciliado no chacreamento Aroeira, s/n, zona rural – Delfinópolis/MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Ajudante de balsa.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Receber, no convés da embarcação, e transportar para os paióis respectivos o material de custeio pertencente a seção de convés; auxiliar o embarque e desembarque de veículos e passageiros, orientando-os sobre as normas de segurança e fiscalizando o seu atendimento; operar os aparelhos de manobra e peso nas fainas, da embarcação (acionar guinchos, suspender e arrear paus de carga, guindastes, preparar cabreas, acunhar e desacunhar escotilhas, colocar dalas, rateiras, defensas e balões no costado, luz de bulbo, cabo de segurança de proa e popa) ou onde ser fizer necessário; executar os serviços necessários a conservação, tratamento, limpeza da embarcação, dos paióis (paiol da amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas, varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes, cabreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços, baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e dos demais compartimentos de sua responsabilidade; executar todas as tarefas determinadas pelo Operador da Balsa, tais como limpeza, tratamento, lubrificação e quaisquer outras rotinas de manutenção do material de convés; baldear e adoçar a embarcação; executar os serviços necessários a conservação das embarcações auxiliares, mangueiras de incêndio, bombas, bóias, salva-vidas, balsas, bancos e todo material volante; executar os serviços necessários a conservação dos estais, brandais, ovéns e amantes, pelos consertos em estropos e fundas, costura em lona e demais cabos de bordo; auxiliar o Operador da Balsa em todas as fainas do convés, inclusive nas sondagens; executar os serviços necessários a conservação dos próprios camarotes; auxiliar o Operador da Balsa em todas as fainas do convés, efetuando pessoalmente a distribuição e o recolhimento do material necessário a faina diária, quando nas funções de faroleiro; colocar na proa e popa, junto às tomadas de carga e combustível e nos locais de embarque de cargas perigosas o material móvel de combate a incêndio, quando determinado pelo oficial responsável, verificar a realização do recolhimento da taxa e/ou tarifa para realização da travessia e cobrar a mesma quando for necessário e lhe for determinado; todas as atribuições que são inerentes ao Marinheiro Auxiliar de Convés,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Marinheiro Auxiliar de Máquinas e Marinheiro de Máquinas; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Transporte Hidroviário do Departamento de Viação e Transporte do Município de Delfinópolis/MG.

**PRAZO: Início:** 01/02/2017

**Término:** 31/12/2017

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais ou revezamento 12x36.

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5.º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal n.º 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2.º, inciso VI c/c art. 3.º, inciso II e §1.º).

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRAÇÃO:** 088/2017.

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Encarregado Geral da Balsa, para a contratação temporária de servidores, para cuja atividade não existem servidores aprovados em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços na balsa, obedecida a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017.

**COMPROMISSO/ EXERCÍCIO:** O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratada, zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

**07 - Secretaria Municipal de Viação e Transporte; 03 - Divisão de Transporte e Manutenção; 784 - Transporte Hidroviário; 2013 - Manutenção balsas Porto Praia Vermelha; 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil; FICHA - 166.**

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público ou ainda

*Assinatura*

*M*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais


pela realização de novo Processo Seletivo exigido pelo Ministério Público do Trabalho; far-se-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades de Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o CONTRATADO. No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

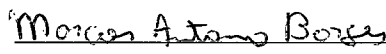
**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 1º de fevereiro de 2017 e terminam no dia 31 de dezembro de 2017.

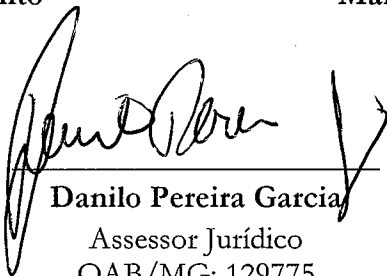
**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.


Prefeitura de Delfinópolis, 1º de fevereiro de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
**Fernando José Pinto**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Borges**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Danilo Pereira Garcia**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG: 129775

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Patricia M<sup>a</sup> F. Oliveira  
CPF: 066.173.626-16

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luciana Aparecida F. Martins Lima  
CPF: 909576526-15.